



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

**TIPO DE AUDITORIA** : **AUDITORIA DE GESTÃO**  
**EXERCÍCIO** : **2010**  
**PROCESSO N°** : **72031.002488/2011-14**  
**UNIDADE AUDITADA** : **540003 - SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTUR**  
**MUNICÍPIO - UF** : **Brasília - DF**  
**RELATÓRIO N°** : **201108637**  
**UCI EXECUTORA** : **SFC/DRTES - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108637, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTUR.

## **I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 03/05/2010 a 20/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## **II – RESULTADOS DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

- a) Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão;
- b) Avaliação dos indicadores de gestão;
- c) Avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ;
- d) Avaliação do cumprimento pela UJ das determinações e recomendações expedidas pelo TCU e pelo Órgão de Controle Interno;
- e) Avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência;

### **4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

Segundo informações constantes no Relatório de Gestão encaminhado pela UJ, verificou-se a ocorrência de fatos de contingenciamentos orçamentários e dificuldades operacionais que afetaram negativamente os resultados qualitativos e quantitativos da unidade no exercício, relativamente aos Programas 1166/Ações 2004, 2012, 4572 e 1163/Ação 20CW, no aspecto de capacitação organizacional do MTur, do acompanhamento da saúde dos servidores, assistência médica e odontológica e do auxílio-transporte aos servidores.

No caso do acompanhamento da saúde dos servidores por meio de exames médicos periódicos, foi adotada a providência de celebrar um acordo de cooperação técnica com o MDIC para implantação de uma Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, porém não houve tempo hábil para iniciar e concluir o procedimento licitatório e iniciar os exames periódicos em 2010. Assim, a providência adotada não foi tomada a tempo de se iniciar os exames periódicos para aquele exercício.

Ainda, observa-se que a UJ não considerou a mudança de cenário de um exercício para o outro no momento de estabelecer as metas físicas, o que gera uma desconformidade na busca do atingimento das metas.

#### 4.2 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Verificou-se que a SE/MTUR apresentou, no Relatório de Gestão, Quadro A.9.1 – Estrutura de Controles Internos, as informações referentes ao sistema de controle interno, conforme Parte A, Item 9, do Anexo II da DN nº 107/2010.

Foram solicitadas informações ao gestor para verificação da estrutura do controle interno. Após análise da documentação apresentada por meio do Ofício nº 127/2011/AECI/MTur, de 30/05/2011, e realização de entrevista com representantes da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/MTur não foram identificadas falhas nos controles internos existentes na unidade. Entretanto, a SE/Mtur apresenta fragilidades como um todo no tocante à avaliação de riscos, uma vez que não há prática de diagnóstico dos riscos, identificação da probabilidade de ocorrência dos mesmos e conseqüente adoção de medidas para mitigá-los.

Ressalta-se que a SE/MTur não dispõe de um Plano Institucional relacionado a avaliação de riscos, que permita:

- a identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade;
- o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a conseqüente adoção de medidas para mitigá-los;
- a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão;
- a avaliação de riscos contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo;
- a identificação, a mensuração e a classificação dos riscos de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.

Torna-se necessário que a SE/MTur implemente um Plano Institucional que contemple a avaliação de riscos de forma a permitir a identificação, a mensuração e a resposta aos eventos que possam impactar o alcance das metas e o cumprimento dos objetivos da Unidade.

#### 4.3 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de verificar a regularidade dos processos licitatórios realizados pela SE/MTur no exercício de 2010 foi gerada amostra a qual contemplou 05 contratos firmados pela Unidade. A amostra

contemplou 18% dos recursos contratados e teve como base os contratos vigentes no exercício de 2010 constantes no sistema SIASG.

As análises contemplaram estritamente as seguintes verificações:

1) Inexigibilidade:

- Verificação do correto enquadramento, de acordo com as hipóteses de inexigibilidade de licitação, previstas no art. 25 da Lei 8.666/93;
- Verificação da instrução do processo de inexigibilidade foi instruído, no que couber, com os elementos constantes no art. 26 da Lei 8.666/93;
- Verificação se a inexigibilidade foi devidamente amparada por pareceres dos setores técnicos ou jurídicos conforme previsão do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

2) Dispensa:

- Verificação do correto enquadramento, de acordo com as hipóteses de dispensa de licitação descritas no art. 24 da Lei 8.666/93;
- Verificação da instrução do processo de dispensa com os elementos citados no art. 26 da Lei 8.666/93.
- Verificação se a inexigibilidade foi devidamente amparada por pareceres dos setores técnicos ou jurídicos conforme previsão do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

3) Pregão:

- Avaliação da adequação do enquadramento feito pelo gestor, quando da contratação, no que se refere à modalidade de licitação;
- Verificação da motivação apresentada pelo gestor como justificativas para as aquisições/contratações realizadas.
- Verificação da compatibilidade da natureza do material e/ou serviço contratado com as atividades típicas da área requisitante, para confirmação do atendimento das reais necessidades da unidade com a contratação efetuada;
- Verificação se a quantidade e especificações do objeto contratado fundamentaram-se em requisição de área competente, série histórica ou estudos de necessidade.
- Verificação se a compra realizada está de acordo ou guarda relação com o objetivo/finalidade do Programa/Ação de Governo utilizado para realização da despesa.

Lista-se no quadro a seguir os contratos contemplados nas análises e a síntese dos quesitos analisados:

<b>Número da Licitação</b>	<b>Contratada/ CNPJ</b>	<b>Valor da Licitação Liquidado em 2010 (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação</b>	<b>Modalidade da Licitação</b>	<b>Fundamentos da Dispensa</b>	<b>Fundamento da Inexigibilidade</b>
078/2010 Contrato 06/2010	Fundação Getúlio Vargas 33.641.663/0001-44	3.042.000,00	Adequada	Devida	Art. 24, inciso XII da Lei 8666/93.	Não se aplica
155/2010	Fundação Getúlio Vargas	900.000,00	Adequada	Devida	Art. 24, inciso XII da Lei	Não se aplica

Contrato 29/2010	33.641.663/0001-44				8666/93.	
013/2010	Fundacao Universa - 03218102000176	0,00	Adequada	Devida	Art. 24, inciso XII da Lei 8666/93.	Não se aplica
018/2010	DMSS Software Ltda 02552009000130	336.947,94	Adequada	Indevida	Não se aplica	Art. 25, inciso da Lei 8666/93
008/2010	TS Consultoria Empresarial Ltda - 06033739000186	2.066.160,00	Inadequada	Não se aplica Adesão a ata de registro de preços	Não se aplica	Não se aplica

Dentre as constatações identificadas, destacam-se a contratação por inexigibilidade sem a caracterização da impossibilidade de competição, a utilização de motivação inadequada e a ausência de planejamento na contratação de serviços de Tecnologia da Informação.

#### 4.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Com o objetivo de analisar a composição do quadro de recursos humanos da Unidade Jurisdicionada, foi efetuado um levantamento das informações disponíveis no SIAPE, o qual resultou nos seguintes quantitativos de pessoal na Secretaria Executiva:

Ativo permanente	51
Cedido	9
Contrato temporário	11
Estagiário	17
Exercício descentralizado na carreira	6
Cargo em comissão	17
Requisitados	10
Total	121

Questionado sobre a possível realização de estudos quanto ao dimensionamento da força de trabalho, a SE/MTur informou que foram realizados levantamentos no âmbito do Ministério para verificação da necessidade de força de trabalho com intuito de atender as demandas nas diversas áreas, tendo sido identificada carência de pessoal com perfil apropriado às necessidades para cumprimento das ações do Órgão. A proposta inicial necessária para o órgão em 2004 era de 248 servidores, entretanto, atualmente apenas 51% deste quantitativo se encontra preenchido.

Dentre as estratégias adotadas pelo órgão para suprir a deficiência de recursos humanos cita-se a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 100 vagas de contratados temporários, via concurso público, para atender a demanda das áreas finalísticas.

Outra medida tomada foi a realização de concurso público para provimento de 112 cargos efetivos. No entanto o concurso encontra-se suspenso por tempo indeterminado.

Com base nas informações fornecidas, é possível identificar que, embora a Unidade careça de pessoal, estão sendo desenvolvidas algumas ações no sentido de reposição da força de trabalho, tal como a realização de concurso público. Também está sendo desenvolvida ação no sentido de reter os próprios quadros, com incentivos salariais, com a elaboração de Plano de Carreira para os servidores.

Porém, é possível verificar que 7% da força de trabalho total da Unidade foi cedida, fato este que contribui para a defasagem do quadro de pessoal à disposição do Ministério do Turismo.

#### 4.5 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Nas análises procedidas no tocante ao cumprimento pela SE/MTur das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de União e pela Controladoria-Geral da União, observou-se que a unidade tem empreendido esforços nesse sentido.

Em relação aos Acórdãos emitidos pelo TCU no exercício de 2010 verificou-se que a SE/MTur adotou providências suficientes para atendimento às determinações exaradas pela Corte de Contas.

Quanto às recomendações emitidas pela CGU contidas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244760, foram identificadas providências em andamento para resolução das ocorrências apontadas.

#### 4.6 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Com o objetivo de avaliar a capacidade da UJ em intervir previamente sobre as causas que possivelmente ensejem a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, foi verificado se as informações prestadas pelos gestores no Relatório de Gestão apresentado estão de acordo com os dados do SIAFI 2010.

Em consulta ao SIAFI Gerencial, verificou-se que não constam dados de passivo por insuficiência de créditos ou recursos, para o exercício de 2010. A informação se coaduna com o verificado no Relatório de Gestão emitido pela UJ, onde o gestor relata que não houve ocorrência de reconhecimento de passivo por insuficiência de crédito ou recurso.

#### 4.7 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Foi efetuada verificação na regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no exercício pela SE/MTur, especialmente, se os empenhos de despesas não liquidadas que não foram anulados antes do processo de inscrição de Restos a Pagar se enquadram devidamente em algum dos incisos previstos no art. 35 do Dec. nº 93872/86.

Em consulta ao sistema SIAFI identificou-se a inscrição em restos a pagar no exercício de 2010 no total de R\$ 45.400.209,05, tendo sido extraída amostra para verificação totalizando R\$ 16.845.031,01, conforme quadro a seguir:

Restos a pagar inscritos em 2010 (A)	Restos a pagar analisados (B)	Percentual analisado (B)/(A)	% de RP com inconsistência
45.400.524,39	16.845.031,01	37%	0%

Nas análises efetuadas observou-se que, em relação à amostra, o gestor inscreveu regularmente restos a pagar no exercício, não tendo sido verificada inconsistência.

#### 4.8 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Com vistas a avaliar os critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes entidades privadas sem fins lucrativos, foi solicitado o envio de informações a respeito da realização de chamamento público no exercício de 2010 pela Secretaria Executiva, tendo sido informado que “não foram realizados chamamentos públicos nas transferências concedidas referentes às ações governamentais sob a responsabilidade da Secretaria Executiva”.

Em consulta à base de dados extraída do SIAFI e do SICONV, visando confrontar as informações recebidas pela UJ, verificou-se que não houve chamamento públicos para o exercício de 2010.

#### 4.9 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Nas análises procedidas para verificação da atualização do sistema SIASG, verificou-se que as informações referentes aos contratos firmados pela SE/MTur não tem sido inseridas e atualizadas na integralidade, conforme preceitua a Lei nº 12.309/2010.

Foi identificada a não inserção dos Contratos nº 017/2005, no valor de R\$ 800.000,00 e nº 018/2008, no valor de R\$ 241.578,51 no SIASG e a não atualização dos valores referentes a quatro contratos firmados pela SE/MTur.

#### 4.10 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Com o objetivo de obter informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, foi elaborada amostra para verificação do atendimento ao normativo citado.

Nos exames realizados, verificou-se que a unidade dispõe de controle para a entrega das declarações de bens e rendas, uma vez que foram disponibilizadas as cópias de declarações ou autorizações para acesso à declaração de ajuste anual do IR constantes na amostra solicitada ao gestor.

#### 4.11 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Com relação à aquisição de bens de TI, o Ministério do Turismo está implantando o Escritório de Governança de TI. Neste processo, os conceitos de equipamentos sustentáveis, também chamados TI Verde, estarão entre os Princípios de TI do Modelo de Governança.

Segundo a SE/MTur, via de regra há aquisições de bens e serviços previstos no PDTI, mas há algumas exceções. A política de aquisição e substituição de equipamentos estará na pauta da próxima revisão do PDTI prevista para ocorrer no 2º semestre de 2011.

Nesse sentido, é necessário que a SE/MTur implemente as disposições previstas na Portaria SLTI/MP nº 02/2010 no que se refere às aquisições dos chamados TI Verde, às aquisições de acordo com o PDTI e à implementação de política de aquisição e substituição de equipamentos.

#### 4.12 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Nas análises efetuadas para avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação, observou-se que o Ministério do Turismo ainda não elaborou seu Planejamento Estratégico Institucional, o que impacta na elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação/PETI, vez que os objetivos estratégicos institucionais serão norteadores para os objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação/TI que, por sua vez, constituirão parâmetros para as contratações de TI.

Em relação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação/PDTI, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/CGTI elaborou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2011 para as ações de 2011, entretanto referido documento ainda não foi aprovado pelo Comitê Gestor de TI.

A elaboração do PDTI seguiu a metodologia de gerenciamento de projetos do Escritório de Gerenciamento de Projetos da CGTI/MTur e representou um avanço em relação ao PDTI 2009, com a caracterização da situação atual de TI no MTur, detalhamento dos recursos de infraestrutura, hardware, sistemas e governança de TI, e o Inventário de Necessidades de Tecnologia da Informação.

O MTur instituiu Comitê Gestor de TI por meio da Portaria nº 89, de 22/05/2009, sendo composto por representantes de todas as unidades do Ministério, entretanto, conforme informações do gestor, esse Comitê será reestruturado devido a alterações ocorridas no corpo diretivo do órgão.

No que diz respeito à Política de Segurança da Informação/PSI, verificou-se a inexistência no MTur de Comitê Gestor da Segurança da Informação. Tal situação representa um risco para o órgão, frente a possível ocorrência de ausência de ações de segurança da informação ou de ocorrência de ações ineficazes, descoordenadas e sem alinhamento com o negócio da unidade.

Em relação à Política de Segurança da Informação (PSI), as análises apontaram a inexistência de um documento formal definindo tal política, entretanto a CGTI tem empreendido ações no sentido de criação da PSI, conforme cronograma do Plano de Projeto “Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC” apresentado. Ainda, a SE/MTur publicou a Instrução Normativa nº 04, de 30/06/2010, a qual disciplina procedimentos operacionais e de segurança da informação relativos à tecnologia da informação. Não obstante as providências adotadas pelo órgão, ressalta-se que necessária a implantação da PSI mediante documento específico.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 27 de julho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**CERTIFICADO N°** : 201108637  
**UNIDADE AUDITADA** : 540003 - SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTUR  
**EXERCÍCIO** : 2010  
**PROCESSO N°** : 72031.002488/2011-14  
**MUNICÍPIO - UF** : Brasília - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010:

- 3.1.1.1 Ausência de planejamento em contratação de serviços de tecnologia da informação; contratação de serviços referente ao Contrato n° 008/2010 com motivação insuficiente para demonstrar a necessidade do gasto e a fundamentação para a contratação na quantidade e especificação contratadas.
- 3.1.2.1 Contratação de empresa para a realização de objeto que já estava contemplado em outro contrato vigente.
- 3.1.2.2 Atesto e pagamento de notas fiscais referentes à execução do item 4.3, do Termo de Referência do Contrato n° 008/2010, sem a comprovação efetiva da prestação de serviços referentes a suporte para gerenciamento de projetos no total de 9.968 horas.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201108637, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

<b>Cargo</b>	<b>Constatação</b>
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	3.1.1.1 3.1.2.2
Diretor de Gestão Interna no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	3.1.1.1 3.1.2.1
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	3.1.2.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, 28 de julho de 2011

---

ELIANE VIEGAS MOTA

COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE TURISMO E DE ESPORTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO Nº : 201108637  
EXERCÍCIO : 2010  
PROCESSO Nº : 72031.002488/2011-14  
UNIDADE AUDITADA : 540003 - SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTUR  
MUNICÍPIO - UF : Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As análises levadas a efeito no curso dos trabalhos de auditoria e demais interlocuções mantidas com os responsáveis pela gestão da unidade examinada, no que se refere à gestão da área de Tecnologia da Informação permitem registrar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação. Essa iniciativa atende à determinação expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por meio da IN n.º 04, de 19/05/2008, que estabelece que as contratações de serviços de Tecnologia da Informação deverão ser precedidas de planejamento elaborado em harmonia com o PDTI.

3. A avaliação da gestão da Unidade evidenciou falhas na gestão de Contratos, no que se refere à adequada motivação da necessidade e atesto dos serviços contratados.

4. No tratamento das constatações descritas no item anterior, a Secretaria Executiva deve buscar estabelecer rotinas e procedimentos como forma de fortalecer os controles internos administrativos relacionados à gestão de contratos.

5. Da avaliação dos controles internos da Unidade, cumpre destacar o apontamento do relatório de auditoria acerca da fragilidade no tocante à avaliação de riscos. Destaca-se que essa deficiência decorre da falta de um Plano Estratégico que permita efetivar uma sistemática de identificação e tratamento dos riscos associados às metas da Unidade.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 5 de agosto de 2011

---

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnol